



LEI Nº 2569 DE 06 DE JULHO DE 2026

Este documento foi afixado no
painel de publicações da ante-
sala da Prefeitura Municipal
durante 30 dias a contar
de 06/07/26

“Autoriza a contratação temporária, em caráter
emergencial e por excepcional interesse
público, e dá outras providências.”

ANDERSON DE AZEVEDO VARGAS, Prefeito Municipal de Tabai,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei
Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo
determinado e em razão de excepcional interesse público, nos termos do art.
198 da Lei Municipal nº 830/2009, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável
por igual período, os seguintes servidores:

§ 1º Ficam autorizadas as seguintes contratações:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NÍVEL	HORAS
03	Professor Área I	1	20

§ 2º Em caso de desligamento de servidor contratado com fundamento
nesta Lei, fica autorizada a contratação de novo profissional em substituição,
respeitado o prazo máximo de vigência previsto no caput deste artigo.

Art. 2º As atribuições, requisitos, vencimentos e demais especificações do
cargo são aquelas previstas na legislação municipal vigente e no respectivo
Plano de Carreira.

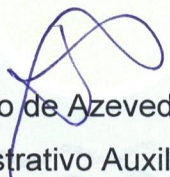
Parágrafo único. A contratação prevista nesta Lei será realizada,
preferencialmente, mediante aproveitamento de processo seletivo simplificado
vigente, observada a ordem de classificação dos candidatos. Na inexistência de
candidatos remanescentes ou em número insuficiente para suprir a demanda,
fica autorizada a realização de novo processo seletivo simplificado, nos termos
da Lei Municipal nº 1.002, de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

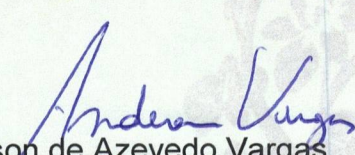
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai, 06 de julho de 2026.

Registrado e publicado.



Janice Machado de Azevedo
Agente Administrativo Auxiliar



Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e por excepcional interesse público, de 03 (três) Professores Área I, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

A presente proposição tem por finalidade assegurar a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade de atendimento da demanda atualmente existente na rede municipal de ensino.

A necessidade das contratações decorre do desligamento de professoras em razão de suas nomeações em outro município, circunstância que ocasionou a abertura de vagas e vem sendo parcialmente suprida mediante ampliação da carga horária de professoras efetivas em regime suplementar. Contudo, diante da demanda existente e da necessidade de garantir a adequada distribuição das turmas e o pleno funcionamento das unidades escolares, torna-se indispensável a realização das contratações temporárias ora propostas.

A medida busca assegurar a continuidade do atendimento aos alunos, evitando prejuízos ao calendário letivo, à organização pedagógica e à qualidade do ensino ofertado pela rede municipal, além de evitar a sobrecarga dos demais professores. Assim, resta caracterizado o excepcional interesse público, diante da necessidade de assegurar a continuidade da prestação dos serviços educacionais à comunidade escolar.

As contratações serão realizadas pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, observando-se, preferencialmente, o aproveitamento do processo seletivo simplificado vigente, respeitada a ordem de classificação. Apenas na inexistência de candidatos remanescentes ou em número insuficiente será promovida nova seleção pública simplificada, conforme autorizado na legislação municipal.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiantes em sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 01 de julho de 2026.


Anderson de Azevedo Vargas
Prefeito Municipal